



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 027 DE 17 DE MARÇO DE 2016.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência de um ponto de táxi, na Divisa Pádua/Pirapetinga – 5º Distrito de Santo Antônio de Pádua, concedido através do Decreto nº 017/2007;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 16 (DEZESSEIS) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, na localidade acima mencionada, foi concedida ao Senhor **ANTONIO MIGUEL ARAUJO DE AZEVEDO JOSÉ**;

CONSIDERANDO que o Decreto 011/2013 de 22 de janeiro de 2013, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

CONSIDERANDO que o Senhor **ANTONIO MIGUEL ARAUJO DE AZEVEDO JOSÉ** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 1123 de 14 de março de 2016, solicitando a transferência para o Senhor **CLAUDINEY DE AGUIAR ROCHA**, o qual foi DEFERIDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDA** a concessão, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para **16 (dezesseis)** passageiros, na **DIVISA PÁDUA/PIRAPETINGA**, 5º Distrito de Santo Antônio de Pádua, para o Senhor **CLAUDINEY DE AGUIAR ROCHA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 109010207 – IFP/RJ, CPF nº. 072.951.097-22 e da CNH nº. 00103771950, Categoria **AE**, residente na Rua Eduardo P. Filho, nº 28, casa 02, Bairro Monte Líbano, 1º distrito de Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogados os benefícios concedidos** ao Senhor **ANTONIO MIGUEL ARAUJO DE AZEVEDO JOSÉ** através do Decreto nº 017/2007.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2016.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito